

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Aos Exmos. Srs.

**Bento Albuquerque - Ministro de Estado de Minas e Energia; e,
Paulo Cesar Magalhães Domingues - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia**

Assunto: Consulta Pública MME nº 108/2021 - Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica e de Energia Associada, a partir de empreendimentos de geração novos e existentes que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional - SIN, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021".

Prezados Srs.,

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.23370001-02, com sede na Rua Correia Vasques nº 250, Bairro Cidade Nova, CEP 20211-140, Rio de Janeiro/RJ, vem, por meio da presente, apresentar sua contribuição à CONSULTA PÚBLICA MME nº 108/2021, em referência.

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria MME Nº 518, em 28/05/2021, que divulga, para consulta pública, as diretrizes para realização de leilão para contratação de potência elétrica e de energia associada, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021";

CONSIDERANDO que a BR é a maior distribuidora de derivados de petróleo do país e possui tradição no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a geração de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a BR é atual fornecedora da quase totalidade das Unidades Termoelétricas - UTE's a óleo combustível e diesel existentes no Sistema Interligado Nacional - SIN;

A BR tem a contribuir o que segue:

BR Distribuidora

www.br.com.br

Rua Correia Vasques 250

Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ

I - SOBRE OS ATRIBUTOS DAS UTE'S A ÓLEO EM OPERAÇÃO

As termoeletricas a óleo combustível e diesel em operação no SIN foram contratadas pelo Governo Federal em sua grande maioria por meio dos Leilões de Energia Nova, realizados entre 2005 e 2008.

Contratadas para geração de energia por disponibilidade, com o objetivo de prover segurança operacional ao sistema (energia de backup), esses empreendimentos têm se mostrado essenciais para o abastecimento energético nas últimas décadas.

Dotadas de flexibilidade, sem despacho mínimo necessário, as termelétricas a óleo permitem a contratação apenas de sua capacidade intrínseca e possibilitam agregar potência ao sistema sem o vínculo energético.

Além disso, a recontração dessas UTE's pode representar a redução dos custos para o sistema em função das incertezas sobre o nível de crescimento da demanda e da mitigação dos riscos relacionados ao cronograma de implantação dos novos empreendimentos.

A localização geográfica dessas usinas também é ponto de destaque, uma vez que nos últimos anos a região Nordeste foi protagonista na expansão da capacidade instalada de energia eólica e fotovoltaica, fontes intermitentes e não despacháveis. Neste sentido, observou-se a ampliação do despacho de térmicas a óleo na região. Além das razões energética e elétrica, esses empreendimentos passaram a contribuir também para fins de reserva de potência operativa.

Por fim, cumpre destacar que as termelétricas a óleo possuem todas as características técnicas necessárias à prestação de serviços de capacidade ao SIN.

II - SOBRE A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Consta definido no Artº 13 da Minuta de Portaria que os contratos oriundos do Leilão de Capacidade terão prazo de duração de 15 (quinze) anos, essenciais para novos empreendimentos em especial em razão da necessidade de amortização de investimentos.

No entanto, considerando o cenário de transição energética e o atual modelo do setor elétrico, entendemos que a aquisição de reserva de capacidade deve proporcionar

condições para aproveitamento dos empreendimentos já amortizados, ainda que com prazos inferiores de contratação. Nesse sentido, visualizamos as termelétricas a óleo como empreendimentos de transição para a referida contratação, a exemplo do que foi adotado pelo MME nos Leilões dos Sistemas Isolados realizados recentemente.

Tal condição evitará a desmobilização das usinas a óleo ao término dos contratos atuais, bem como a desmobilização da infraestrutura existentes para o abastecimento dos combustíveis líquidos (suprimento, capacidade de armazenagem alocada e transporte - rodoviário e marítimo), garantindo a ampliação planejada do parque gerador de forma eficiente e alinhada ao desenvolvimento da infraestrutura de fontes energéticas de menor custo.

III - SOBRE A QUESTÃO AMBIENTAL

Apesar da Minuta não tratar diretamente de questões ambientais, consta na Nota Técnica nº 56/2021/DPE/SPE:

“3.40. Inicialmente, vale ressaltar que o objetivo primordial do leilão é o atendimento ao requisito de potência do sistema, por meio da contratação proveniente de fontes despacháveis e capazes de fornecer ao SIN requisitos de confiabilidade e segurança operativa. Note-se que não há, necessariamente, uma preocupação em se realizar um leilão orientado por fontes, mas por atributos.”

3.41. Por outro lado, não há a intenção de contratar empreendimentos que tenham custos de operação excessivamente elevados, tampouco que estejam em desacordo com os compromissos ambientais assumidos pelo país. Nesse sentido, propõe-se delimitar requisitos mínimos para os empreendimentos participantes do certame, evitando restringir a participação de fontes específicas. Em todo caso, entende-se que empreendimentos hidrelétricos e termelétricos despachados centralizadamente são aqueles que melhor se adequam às características desejáveis para o atendimento aos requisitos de potência do SIN.”

Cabe ressaltar que a atual matriz energética brasileira é referência em sustentabilidade, com cerca de 83% de sua produção pautada em fontes renováveis,

conforme informações disponibilizadas pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE no Balanço Energético Nacional - BEN de 2019. Este montante considera as termelétricas a óleo em operação.

No que diz respeito às emissões de CO₂, a geração de UTE's a gás natural com inflexibilidade de 30% tende a apresentar impacto superior à geração de UTE's a combustíveis líquidos com flexibilidade quando considerados os cenários indicados pela EPE em seu último Plano Decenal de Energia (PDE). Ou seja, de forma contra-intuitiva, as UTE's a óleo apresentam menores emissões de gases que causam o efeito estufa nos cenários de referência indicados.

Adicionalmente, destacamos a possibilidade de mitigação de emissões através de compensação específica, seja por meio de percentuais crescentes de adição de biocombustíveis no óleo diesel, ou por meio da Política Nacional de Biocombustíveis instituída pelo MME através do RenovaBio, que estimula a expansão dos combustíveis renováveis na matriz energética através de créditos de descarbonização sobre o consumo.

Nessa linha, é possível a adoção de iniciativas compensatórias semelhantes para óleo combustível utilizado pelas termelétricas, alinhadas as demais ações que vêm sendo implementadas pelo Governo Federal.

IV - SOBRE A LIMITAÇÃO DO CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO - CVU

Na Minuta de Portaria disponibilizada consta indicativo de limitação de CVU para participação do Leilão, conforme extrato abaixo:

“Art. 7º Não serão Habilitados Tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração: (...)

IV - termelétricos, cujo CVU, calculado nos termos do art. 5º da Portaria nº 46/GM/MME, de 9 de março de 2007, seja superior a R\$ [VALOR]/MWh ([VALOR] Reais por megawatt-hora);”

Este ponto carece de especial atenção, já que sua definição será premissa para as condições de competitividade do certame, ressaltando que o CVU não reflete necessariamente o custo total da contratação pretendida para o sistema elétrico.

Os empreendimentos existentes possuem uma condição especial de competitividade relacionada à amortização de seus investimentos. Ou seja, uma usina totalmente amortizada e flexível tende a apresentar custo total ao sistema inferior ao de uma nova termoelétrica com CVU inferior, seja em função dos custos fixos para implantação do novo empreendimento ou de sua inflexibilidade.

Deste modo, entendemos que o limite de CVU a ser definido no Art. 7º deve estar alinhado com os custos de mercado de cada fonte, permitindo que empreendimentos dotados de características intrínsecas de capacidade possam competir no certame, contribuindo para a obtenção de condições mais competitivas pela Administração Pública.

Destaca-se ainda a importância na definição das fórmulas de reajuste do Custo do Combustível - CComb a serem utilizadas no processo, permitindo maior alinhamento às condições de mercado e conseqüente menor custo para o consumidor final, a exemplo do aperfeiçoamento observado entre os Leilões de Energia Nova de 2005 e 2008.

V - CONCLUSÃO

Apresentamos a seguir resumo dos principais tópicos de nossa contribuição:

- (i) Benefício da participação das térmicas a óleo em operação:
 - a. Flexibilidade frente às fontes intermitentes e inflexíveis;
 - b. Localizadas próximas à expansão Eólica e Fotovoltaica;
 - c. Contribuição para o suprimento de potência;
 - d. Baixo custo de capacidade (empreendimentos amortizados);
 - e. Menor risco em caso de crescimento inferior da demanda e/ou do atraso na entrada de novos empreendimentos de geração;
 - f. Não desmobilização dos ativos de geração e da infraestrutura de suprimento de combustíveis líquidos após o término dos contratos atuais.

- (ii) Transição energética: possibilidade de contratação de fontes distintas e com prazos diferenciados, a exemplo da sistemática já adotada pelo MME nos Sistemas Isolados.

- (iii) Questão ambiental: Possibilidade de compensação através de programas mitigadores de emissões, tais como o RenovaBio, Créditos de Carbono, entre outros.
- (iv) Limite do Custo Variável Unitário: Deve considerar a possibilidade de participação dos empreendimentos existentes: benefício ao consumidor decorre do baixo custo de capacidade oriundo do investimento amortizado.

Sendo o que tínhamos a expor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e afirmar o reconhecimento da importância do trabalho realizado pelo Ministério de Minas e Energia para o desenvolvimento do setor de combustíveis e biocombustíveis no Brasil.

Respeitosamente,

Sheyla Cristina Medeiros de Oliveira
Assinado de forma digital por Sheyla Cristina Medeiros de Oliveira
Dados: 2021.06.14 21:41:34 -03'00'

Sheyla Cristina Medeiros de Oliveira
Gerente de Relações Institucionais da BR

CARLOS GUSTAVO SAPORITO
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO SAPORITO
TIMBO:07518918781
Dados: 2021.06.14 21:47:15 -03'00'

Carlos Gustavo Saporito Timbó
Gerente de Key Account da BR